



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1389/2008

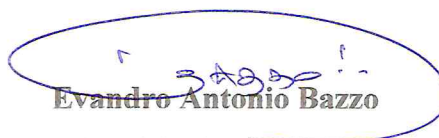
JARDIM, 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, A PROCEDER
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS,
PARA O FIM DE ATENDER
PROGRAMAS HABITACIONAIS E
DEMAIS PROJETOS SOCIAIS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóveis urbanos, objetos das matrículas n. 7.306 e 7.307, do SRI de Jardim – MS, de propriedade de José Carlos Quaresma Medina, pelo valor de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelos dois imóveis, a fim de atender programas habitacionais e projetos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal